

249.	QUALIDADE DA EDUCAÇÃO: DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA, AVALIAÇÃO, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRENDIZAGEM
250.	A qualidade da educação almejada deve ser definida em consonância com o projeto social que deverá orientar a construção de uma política nacional. A educação deve ser compreendida como espaço múltiplo em que diferentes atores, ambientes e dinâmicas formativas se inter-relacionam e se efetivam por processos sistemáticos e assistemáticos. A educação é intrinsecamente articulada às relações sociais mais amplas, podendo contribuir para sua manutenção, como para sua transformação.
250.	<p>CONSOLIDADO</p> <p>A qualidade da educação almejada deve ser definida em consonância com o projeto social que deverá orientar a construção de uma política nacional. A educação deve ser compreendida como espaço múltiplo prática social em que diferentes atores ambientes sujeitos, contextos, instituições e dinâmicas formativas se inter-relacionam e se efetivam. Por processos sistemáticos e assistemáticos. A educação é está intrinsecamente articulada às relações sociais mais amplas, podendo contribuir para sua manutenção, como para sua transformação.</p>
251.	Quanto à qualidade, é um conceito complexo, que pressupõe parâmetros comparativos para o que se julga uma boa ou má qualidade nos fenômenos sociais. Na condição de um atributo, a qualidade e seus parâmetros integram sempre o sistema de valores da sociedade, sofrem variações de acordo com cada momento histórico, de acordo com as circunstâncias temporais e espaciais. Por ser uma construção humana, o conteúdo conferido à qualidade está diretamente vinculado ao projeto de sociedade, relacionando-se com o modo pelo qual se processam as relações sociais, produto dos confrontos e acordos dos grupos e classes que dão concretude ao tecido social em cada realidade.

251.	<p>CONSOLIDADO</p> <p>Quanto à qualidade, é um conceito complexo, que pressupõe parâmetros comparativos para o que se julga uma boa ou má qualidade nos fenômenos sociais. Na condição de um atributo, a qualidade e seus parâmetros integram sempre o sistema de valores da sociedade, sofrem podem sofrer variações de acordo com em cada momento histórico, de acordo com as circunstâncias temporais e espaciais. Por ser uma construção humana, o conteúdo conferido à qualidade está diretamente vinculado ao projeto de sociedade, relacionando-se com o modo pelo qual se processam as relações sociais, produto dos confrontos e acordos dos grupos e classes que dão concretude ao tecido social em cada realidade.</p>
252.	<p>Numa educação emancipadora, o sentido de “qualidade” é decorrente do desenvolvimento das relações sociais (políticas, econômicas e culturais) e sua gestão deve contribuir para o fortalecimento da educação pública e privada, construindo uma relação efetivamente democrática.</p>
253.	<p>A educação de qualidade visa à emancipação dos sujeitos sociais e não guarda em si mesma um conjunto de critérios que a delimite. É a partir da concepção de mundo, sociedade e educação que a escola procura desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes para encaminhar a forma pela qual o indivíduo vai se relacionar com a sociedade, com a natureza e consigo mesmo. A “educação de qualidade” é aquela que contribui com a formação dos estudantes nos aspectos culturais, antropológicos, econômicos e políticos, para o desempenho de seu papel de cidadão no mundo, tornando-se, assim, uma qualidade referenciada no social. Nesse sentido, o ensino de qualidade está intimamente ligado à transformação da realidade.</p>
253.	<p>CONSOLIDADO</p> <p>A educação de qualidade visa à emancipação dos sujeitos sociais e não guarda em si mesma um conjunto de critérios que a delimite. É a partir das concepção concepções de mundo, sociedade e educação que a escola procura desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes para encaminhar a forma pela qual o indivíduo vai se relacionar com a sociedade, com a natureza e consigo mesmo. A “educação de qualidade” é aquela que contribui com a formação dos estudantes dos educandos nos aspectos culturais, antropológicos, econômicos e políticos, para o desempenho de seu papel de cidadão no mundo, tornando-se, assim, uma qualidade referenciada no social. Nesse sentido, o ensino de qualidade está intimamente ligado à transformação da realidade construção plena da cidadania.</p>

254.	Como prática social, a educação tem como locus privilegiado, mas não exclusivo, as instituições educativas, espaços de garantia de direitos. Para tanto, é fundamental atentar para as demandas da sociedade, como parâmetro para o desenvolvimento das atividades educacionais. Como direito social, avulta, de um lado, a defesa da educação pública, gratuita, laica, democrática, inclusiva e de qualidade social para todos/as e, de outro, a universalização do acesso, a ampliação da jornada escolar e a garantia da permanência bem-sucedida para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em todas as etapas e modalidades, bem como a regulação da educação privada. Este direito se realiza no contexto desafiador de superação das desigualdades e do reconhecimento e respeito à diversidade.
255.	O dever do Estado com a educação, segundo o art. 208 da CF/1988, será efetivado mediante a garantia de:
256.	I - educação básica obrigatória e gratuita dos quatro aos 17 anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (EC nº 59/2009);
256.	CONSOLIDADO I - educação básica obrigatória e gratuita dos quatro aos 17 anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (EC nº 59/2009;12.796/2013 Deixar os dois
257.	II - progressiva universalização do ensino médio gratuito; (EC nº 14/1996);
258.	III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
259.	IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade (EC nº 53/2006);
260.	V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
261.	VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
262.	VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (EC nº 59/2009);
263.	§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.
264.	§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.
265.	§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

266.	Esse conjunto de medidas deve ser objeto de ações orgânicas pelos entes federados. A regulação da educação nacional deve abarcar o ensino público e o ensino privado. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I - cumprimento das normas gerais da educação nacional; II - autorização e avaliação de qualidade pelo poder público. (art. 208).
267.	O Brasil tem como desafios educacionais ampliar e qualificar a educação em todos os níveis, etapas e modalidades. Na educação básica, a ampliação da oferta da educação de zero a três anos, a universalização da educação de quatro a 17 anos e a garantia de oferta das modalidades educativas devem ser objeto de ação planejada, coordenada, envolvendo os diferentes entes federados, em consonância com o PNE e demais políticas e planos decenais. No que diz respeito à educação superior, várias ações e políticas devem ser efetivadas, visando à ampliação e democratização do acesso a esse nível educacional, destacando-se a garantia de matrícula à população de 18 a 24 anos em instituições de ensino superior, de modo a ampliar (atingir mais de 30% de taxa líquida) e universalizar o acesso a esse nível de ensino (atingir mais de 50% de taxa líquida). A expansão e democratização da educação básica e superior deverão superar as assimetrias e desigualdades regionais que historicamente têm marcado os processos expansionistas, sobretudo por meio de políticas de interiorização e de educação do campo. As políticas de acesso deverão também articular-se às políticas afirmativas e de permanência na educação básica e superior, garantindo que os segmentos menos favorecidos da sociedade possam realizar e concluir a formação com êxito e com alto padrão de qualidade. Para tanto, faz-se necessário assegurar processos de regulação, avaliação e supervisão da educação básica, em todas as etapas e modalidades, e dos cursos, programas e instituições superiores e tecnológicas, como garantia de que a formação será fator efetivo e decisivo no exercício da cidadania, na inserção no mundo do trabalho e na melhoria da qualidade de vida e ampliação da renda.

267.	<p>CONSOLIDADO</p> <p>O Brasil tem como desafios educacionais ampliar e qualificar a educação em todos os níveis, etapas e modalidades. Na educação básica, a ampliação da oferta da educação de zero a três anos, a universalização da educação de quatro a 17 anos e a garantia de oferta das modalidades educativas devem ser objeto de ação planejada, coordenada, envolvendo os diferentes entes federados, em consonância com o PNE e demais políticas e planos-decennais Estaduais e Municipais. No ensino Técnico Profissionalizante público, deve-se garantir o aumento da taxa de matrículas de 60% até 2016 e 80% até 2020. No que diz respeito à educação superior, várias ações e políticas devem ser efetivadas, visando à ampliação e democratização do acesso a esse nível educacional, destacando-se a garantia de matrícula à população de 18 a 24 anos em instituições de ensino superior, de modo a ampliar (atingir mais de 30% 40% de taxa líquida) e universalizar o acesso a esse nível de ensino (atingir mais de 50% 60% de taxa líquida). Garantir, no ensino superior, inclusive o acesso e a permanência aos que estão fora dessa idade. A expansão e democratização da educação básica e superior deverão superar as assimetrias e desigualdades regionais que historicamente têm marcado os processos expansionistas, sobretudo por meio de políticas de interiorização e de educação do campo e comunidades tradicionais. As políticas de acesso deverão também articular-se às políticas afirmativas e de permanência na educação básica e superior, garantindo que os segmentos menos favorecidos da sociedade possam realizar e concluir a formação com êxito e com alto padrão de qualidade. Para tanto, faz-se necessário assegurar processos de regulação, avaliação, acompanhamento e supervisão da educação básica, em todas as etapas e modalidades, e dos cursos, programas e instituições superiores e tecnológicas, como garantia de que a formação será fator efetivo e decisivo no exercício da cidadania, na inserção no mundo do trabalho e na melhoria da qualidade de vida e ampliação da renda.</p>
268.	<p>Outro aspecto fundamental para a promoção e garantia da educação de qualidade é a avaliação, não apenas da aprendizagem, mas também dos fatores que a viabilizam, tais como: políticas, programas, ações, de modo que a avaliação da educação esteja embasada por uma concepção de avaliação formativa que considere os diferentes espaços e atores, envolvendo o desenvolvimento institucional e profissional, articulada com indicadores de qualidade. É preciso pensar em processos avaliativos mais amplos, vinculados a projetos educativos democráticos e emancipatórios, contrapondo-se à centralidade conferida à avaliação como medida de resultado e que se traduz em instrumento de controle e competição institucional.</p>

269.	A política nacional de avaliação da educação deve estar articulada às iniciativas dos demais entes federados, contribuindo, significativamente, para a melhoria da educação. A avaliação deve ser sistêmica, compreendendo os resultados escolares como consequência de uma série de fatores extraescolares e intraescolares, que intervêm no processo educativo. Para tanto, faz-se necessária a criação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e a consolidação de Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior e Pós-graduação, como políticas de Estado.
269.	<p>CONSOLIDADO</p> <p>A política nacional de avaliação da educação deve estar articulada às iniciativas dos demais entes federados, contribuindo, significativamente, para a melhoria da educação. A avaliação deve ser sistêmica, compreendendo os resultados escolares como consequência de uma série de fatores extraescolares e intraescolares, que intervêm no processo educativo. Para tanto, faz-se necessária a criação necessário o debate sobre os princípios e práticas do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e a consolidação de do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior e Pós-graduação, como políticas de Estado.</p>
270.	A definição de qualidade da educação deve considerar as dimensões extraescolares. Elas dizem respeito às possibilidades de superação das condições de vida das camadas sociais menos favorecidas e assistidas. Estudos e pesquisas mostram que essas dimensões afetam sobremaneira os processos educativos e os resultados escolares e não podem ser desprezadas se queremos produzir uma educação de qualidade para todos.
270.	<p>CONSOLIDADO</p> <p>A definição de qualidade da educação deve considerar as dimensões extraescolares. Elas dizem respeito às possibilidades de superação das condições de vida das camadas menos favorecidas e assistidas dos grupos e classes sociais historicamente excluídas. Estudos e pesquisas mostram que essas dimensões afetam sobremaneira os processos educativos e os resultados escolares e não podem ser desprezadas se queremos produzir uma educação de qualidade para todos.</p>

271.	A avaliação deve considerar não só o rendimento escolar como “produto” da prática social, mas precisa analisar todo o processo educativo, levando em consideração as variáveis que contribuem para a aprendizagem, tais como: os impactos da desigualdade social e regional nas práticas pedagógicas; os contextos culturais nos quais se realizam os processos de ensino e aprendizagem; a qualificação, os salários e a carreira dos/das professores/as; as condições físicas e equipamentos das instituições educativas; o tempo diário de permanência do/da estudante na instituição; a gestão democrática; os projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais construídos coletivamente; o atendimento extraturno aos/às estudantes; e o número de estudantes por professor/a na educação em todos os níveis, etapas e modalidades, nas esferas pública ou privada.
271.	<p>CONSOLIDADO</p> <p>A avaliação deve considerar não só o rendimento escolar como “produto” da prática social, mas precisa analisar todo o processo educativo, levando em consideração as variáveis que contribuem para a aprendizagem, tais como: os impactos da desigualdade social e regional nas práticas pedagógicas; os contextos culturais nos quais se realizam os processos de ensino e aprendizagem; a qualificação, os salários e a carreira dos/das professores/as; as condições físicas e equipamentos das instituições educativas; o tempo diário de permanência do/da estudante educando na instituição; a gestão democrática; os projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais construídos coletivamente; o atendimento extraturno aos/às estudantes educandos; e o número de estudantes educandos por professor/a na educação em todos os níveis, etapas e modalidades, nas esferas pública ou privada.</p>
272.	Por isso, uma política nacional de avaliação, voltada para a qualidade da educação, para a democratização do acesso, da permanência, da participação e da aprendizagem, deve ser entendida como processo contínuo que contribua para o desenvolvimento dos sistemas de ensino, como expressão do SNE, e não para o mero “ranqueamento” e classificação das escolas e instituições educativas – tanto as públicas, quanto as privadas.

EIXO IV

QUALIDADE DA EDUCAÇÃO: DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA, AVALIAÇÃO, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRENDIZAGEM

273.	Tendo em vista a construção do PNE e do SNE como política de Estado, são apresentadas, a seguir, proposições e estratégias, indicando as responsabilidades e corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados (União, estados, DF e municípios), tendo por princípios a garantia da participação popular, a cooperação federativa e o regime de colaboração.				
PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS		RESPONSABILIDADE			
		UNIÃO	DF	ESTADOS	MUNICÍPIOS
1. Fomentar, expandir e promover a qualidade da educação em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio do/a:					
274.	1.1. Universalização, até 2016, da educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade, ampliando a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, 100% da demanda das crianças de até três anos, até o final da vigência deste PNE.	x1	X		X
274.	<p>CONSOLIDADO</p> <p>1.1. Universalização, até 2016, da educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos e onze meses de idade, ampliando a oferta de educação infantil em creches em instituições públicas adequadas para o atendimento de 0 a 3 anos, de forma a atender, 100% da demanda das crianças de até três anos, inclusive do campo, até o final da vigência deste PNE.</p>	x1	x		x

274.	1.1 - Ampliar a oferta e a garantia de permanência com dignidade plena na educação infantil pública, das crianças de até três anos, em creches, de forma a atender 100% da demanda até o final da vigência deste PNE.	x1	x		x
275.	1.2. Universalização do ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a 14 anos e garantia de que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	x1 e x2	X	x	X
275.	CONSOLIDADO 1.2. Universalização do ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a 14 anos e garantia de que pelo menos 95% dos alunos conclua, com qualidade , essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	x1 e x2	x	x	x
276.	1.3. Universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.	x1 e x2	x	x	

276.	<p>CONSOLIDADO</p> <p>1.3. Universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas, com garantia de permanência e aprendizagem no ensino médio para 85%-95%.</p>	x1 e x2	x	x	
277.	<p>1.4. Universalização, para a população de quatro a 17 anos, preferencialmente na rede regular de ensino, do atendimento escolar aos/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurado o atendimento educacional especializado.</p>	x1 e x2	x	x	x
277.	<p>CONSOLIDADO</p> <p>1.4. Universalização, para a população de quatro a 17 anos, preferencialmente na rede regular de ensino, do atendimento escolar aos/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a capacitação e formação continuada gratuita para os profissionais da Educação Pública no atendimento educacional especializado, em sala de aula ou em outros ambientes pedagógicos com acessibilidade adequada, inclusive no campo.</p>	x1 e x2	x	x	x
	<p>1.4.1 Agilizar a aplicação dos recursos destinados à acessibilidade e inclusão, garantindo a sua utilização nas instituições escolares.</p>	x1 e x2	x	x	x

278.	1.5. Garantir alfabetização de todas as crianças nos três anos iniciais do ensino fundamental	x1	x	x	X
278.	CONSOLIDADO 1.5. Garantir e assegurar a alfabetização e letramento de todas as crianças nos três anos iniciais do ensino fundamental, subsidiada por formação continuada de qualidade e ampliação dos recursos pedagógicos e estruturais. Assegurando o que trata a Resolução CNE/SEB nº 07/2010.	x1	X	x	x
279.	1.6. Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas federais, estaduais, distritais e municipais, de forma a atender, pelo menos, 25% dos/as alunos/as da educação básica.	x1 e x2	x	x	x
279.	CONSOLIDADO 1.6. Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% 70% das escolas públicas federais, estaduais, distritais e municipais, de forma a atender, pelo menos, 25% 50% dos/as alunos/as da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE. Assegurando às condições de estrutura física adequada (quadra poliesportiva, refeitório, laboratórios de ciências da natureza, sala de repouso, sanitários suficientes, ambientes informatizados), salas que garantam as atividades culturais e materiais didáticos e pedagógicos.	x1 e x2	x	x	x

280.	1.7. Elevação da escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar o mínimo de 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 20 e 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao IBGE.	x1	x	x	x
280.	CONSOLIDADO 1.7. Elevação da escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar o mínimo de 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 20 e 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao IBGE, bem como as pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas, até o último ano de vigência deste PNE.	x1 e x2	x	x	x
281.	1.8. Garantir condições para erradicar o analfabetismo no País, com a colaboração dos entes federados.	x1	x	x	x
281.	CONSOLIDADO 1.8. Garantir condições para erradicar o de acesso, permanência e continuidade da escolarização de jovens, adultos e idosos na modalidade EJA como forma de redução significativa das taxas do analfabetismo no País, conforme propõe a ONU, com vistas a universalização do direito a educação com a colaboração dos entes federados, instituindo políticas específicas de redução do analfabetismo funcional entre jovens e adultos.	x1	x	x	x

282.	1.9. Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos e idosos na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.	x1	x	x	x
282.	CONSOLIDADO 1.9. Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos e idosos na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio, a partir do primeiro ano de vigência do PNE.	x1 e x2	x	x	x
283.	1.10. Multiplicar por três as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.	x1 e x2	x	x	
283.	CONSOLIDADO 1.10. Universalizar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta em e pelo menos 50% 100% da expansão no segmento público, fomentando programas de bolsa estudantil para alunos do ensino médio em tempo integral.	x1 e x2	x	x	
284.	1.11. Estabelecer padrões de qualidade da educação em todos os níveis, etapas e modalidades, socialmente referenciados, e mecanismos para sua efetivação, com explicitação das dimensões intra e extraescolares, socioeconômicas, socioambientais e culturais, tendo por eixo o processo educativo e da Política Nacional de Avaliação.	x1			

284.	<p>CONSOLIDADO</p> <p>1.11. Estabelecer, em regime de colaboração, padrões de qualidade da educação e consolidar indicadores de avaliação institucional em todos os níveis, etapas e modalidades, socialmente referenciados, e mecanismos para sua efetivação, com explicitação das dimensões intra e extraescolares, socioeconômicas, socioambientais, étnico raciais e culturais, tendo por eixo o processo educativo e da Política Nacional de Avaliação voltados para a realidade de cada município.</p>	x1	X	X	X
285.	<p>1.12. Estabelecer referenciais e dimensões dos padrões de qualidade da educação superior, socialmente referenciadas, e mecanismos para sua efetivação, com a explicitação das dimensões intra e extraescolares, socioeconômicas, socioambientais e culturais, assim como dos fatores e indicadores de qualidade, como referência analítica e política na melhoria do processo educativo e para a Política Nacional de Avaliação.</p>	x1			
285.	<p>CONSOLIDADO</p> <p>1.12. Estabelecer, em regime de colaboração, referenciais e dimensões dos padrões de qualidade da educação superior, socialmente referenciadas, e mecanismos para sua efetivação, com a explicitação das dimensões intra e extraescolares, socioeconômicas, socioambientais, étnico racial e culturais, assim como dos fatores e indicadores de qualidade, como referência analítica e política na melhoria do processo educativo e para a Política Nacional de Avaliação.</p>	x1	X	X	

286.	1.13. Mapear a demanda, fomentando a oferta de formação de pessoal de nível superior, de acordo com as necessidades do desenvolvimento do país, da inovação tecnológica e da melhoria da qualidade da educação pública.	x1	x	x	X
286.	CONSOLIDADO 1.13. Mapear a demanda, a partir do primeiro ano de vigência do PNE, fomentando ampliando a oferta de formação de pessoal de nível superior, de acordo com as necessidades do desenvolvimento do país, da promoção da igualdade étnico racial, regional, de gênero, de orientação (condição) sexual e identidade de gênero, da inovação tecnológica e da melhoria da qualidade da educação pública.	x1 x2	x	x	X
287.	1.14. Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores/as para a educação básica pública para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.	x1	x	x	
287.	CONSOLIDADO 1.14. Fomentar Ampliar e implementar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a na formação de qualidade para professores/as para a educação básica pública e garantir a permanência e dedicação para-a fim de atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.	x1 e x2	x	x	

288.	1.15. Assegurar jornada escolar ampliada e integrada, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados/as.	x1 e x2	x	x	x
288.	CONSOLIDADO 1.15. Assegurar jornada escolar ampliada e integrada, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados/as, em áreas específicas, conforme LDB, inclusive do campo, até o final do PNE.	x1 e x2	x	x	x
	1.16. Garantir e assegurar infraestrutura adequada nas escolas do campo com políticas públicas e recursos específicos.				
	1.17. Mapear, delimitar e assegurar a distancia de plantações de lavouras em torno das escolas do campo fazendo cumprir a legislação ambiental.				
2. Garantir o acesso e a permanência com qualidade à aprendizagem na educação em todos os níveis, etapas e modalidades, com as estratégias de:					
289.	2.1. Fortalecer o monitoramento das crianças na educação infantil, em especial o dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.		x		X

289.	<p>CONSOLIDADO</p> <p>2.1. Fortalecer e garantir o monitoramento das de todas as crianças na educação infantil bimestralmente, em especial o dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, garantindo que estes professores sejam pedagogos.</p>	x	x		x
290.	<p>CONSOLIDADO</p> <p>2.2. Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas. (Contemplado no 2.8).</p>	x1	x	x	X
291	<p>2.3. Assegurar o ingresso no ensino fundamental a partir dos seis anos completos ou a completar no início do ano letivo, garantindo às crianças a completar seis anos durante o ano letivo a permanência na pré-escola, para evitar ruptura no atendimento às suas demandas educacionais específicas.</p>	X2	x	x	x

291.	<p>CONSOLIDADO</p> <p>2.3. Assegurar o ingresso no ensino fundamental a partir dos seis anos completos ou a completar até 31/03 do ano letivo em curso, garantindo às crianças a completar seis anos durante o ano letivo a permanência na pré-escola, para evitar ruptura no atendimento às suas demandas educacionais específicas.</p>	x2	x	x	X
292.	<p>2.4. Elaborar, mediante consulta pública nacional, a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental e médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização destes níveis de ensino, com vistas a garantir formação básica comum, garantindo assistência técnica e financeira.</p>	x1			
292.	<p>CONSOLIDADO</p> <p>2.4. Elaborar, mediante consulta pública nacional e estadual, até 2015, a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental e médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização destes níveis de ensino, com vistas a garantir formação básica comum, garantindo assistência técnica e financeira.</p>	x1	X	X	X

293.	2.5. Assegurar que: a) no quinto ano após a aprovação do PNE, pelo menos 75% dos/as alunos/as do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado sobre os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50%, pelo menos, do nível desejável; b) no último ano de vigência do PNE, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80%, pelo menos, do nível desejável.	x1 e x2	x	x	x
293.	CONSOLIDADO 2.5. Assegurar Garantir que: a) no quinto ano após a aprovação do PNE, pelo menos 75% dos/as alunos/as do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado sobre os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50%, de acordo com a especificidade de cada município pelo menos, do nível desejável; b) no último ano de vigência do PNE, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80%, pelo menos, no mínimo do nível desejável.	x1 e x2	x	x	X
294.	2.6. Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência e o aproveitamento dos jovens e das jovens beneficiários/as de programas de transferência de renda e de educação no ensino fundamental e médio.		x	x	x

294.	CONSOLIDADO 2.6. Acompanhar e monitorar bimestralmente o acesso, a frequência e o aproveitamento dos jovens e das jovens beneficiários/as de programas de transferência de renda e de educação no ensino fundamental e médio, com sucesso, e implantar mecanismos de ajustes para garantir a efetividade desta política afirmativa.	X1	x	x	x
295.	2.7. Estimular e apoiar a renovação e manutenção das bibliotecas, com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos e profissionais, para a formação de leitores e mediadores, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem; materiais e infraestrutura necessários à boa aprendizagem dos/das estudantes.	x1	X	x	x
295.	CONSOLIDADO 2.7. Estimular, apoiar e garantir a renovação e manutenção das bibliotecas, com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos e profissionais com qualificação específica na área e admitidos por meio de concurso público , para a formação de leitores e mediadores, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem; materiais e infraestrutura necessários à boa aprendizagem dos/das estudantes.	x1	x	x	x
296.	2.8. Fomentar o uso das tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização, a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista linguístico em que existem comunidades bilíngues ou multilíngues, e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas.	x1	x	x	X

296.	<p>CONSOLIDADO</p> <p>2.8. Fomentar e garantir o uso das tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, em espaços adequados e com profissionais habilitados de acordo com a LDB, que assegurem a alfabetização, a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista linguístico em que existem comunidades bilíngues ou multilíngues, e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas.</p>	x1	x	x	x
297.	<p>2.9. Promover a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos/as estudantes na escola passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo.</p>	x1 e x2	x	x	x
297.	<p>CONSOLIDADO</p> <p>2.9. Promover e garantir a oferta de educação básica com qualidade, pública em tempo integral, em espaços adequados e com profissionais habilitados e concursados, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos/as estudantes na escola passe a ser igual ou superior a sete oito horas diárias durante todo o ano letivo.</p>	x1 e x2	x	x	X
298.	<p>2.10. Considerar na formulação de políticas para a educação, em todos os níveis, etapas e modalidades, as relações étnico-raciais, a discussão sobre igualdade de gênero, sobre orientação sexual e identidade de gênero como fundamentais à democratização do acesso, da permanência e da aprendizagem significativa.</p>	x1	x	x	X

298.	<p>CONSOLIDADO</p> <p>2.10. Considerar na formulação de políticas para a educação, em todos os níveis, etapas e modalidades, as relações étnico-raciais, a discussão sobre igualdade de gênero, sobre orientação sexual e identidade de gênero como fundamentais à democratização do acesso, da permanência e da aprendizagem significativa, com profissionais habilitados.</p>	x1	x	x	x
299.	<p>2.11. Promover com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários, bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.</p>	x1	x	x	x
299.	<p>CONSOLIDADO</p> <p>2.11. Promover e garantir, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários, bibliotecárias, e agentes da comunidade sendo profissionais habilitados para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.</p>	x1 e x2	x	x	x

300.	2.12. Promover, parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e monitoramento de acesso e permanência na escola, identificando motivos de ausência e baixa frequência.	x1	x	x	X
300.	CONSOLIDADO 2.12. Promover e garantir bimestralmente , parceria com as áreas de saúde e assistência social e empresas , o acompanhamento e monitoramento de acesso e permanência na escola, identificando motivos de ausência e baixa frequência.	x1	x	x	x
301.	2.13. Estabelecer política de ampliação da gratuidade em cursos e programas de educação profissional oferecidos pelo sistema "S".	x1			
301.	CONSOLIDADO 2.13. Estabelecer e garantir política de ampliação da gratuidade em cursos e programas de educação profissional oferecidos pelo sistema "S", sem ônus para o poder público .	x1			
302.	2.14. Estabelecer programas de apoio à permanência dos estudantes nos cursos de graduação presenciais, nas instituições públicas estaduais.	x1 e x2			
302.	CONSOLIDADO 2.14. Estabelecer e assegurar programas de apoio à permanência dos estudantes nos cursos de graduação presenciais, nas instituições públicas estaduais, a partir do primeiro ano de vigência do PNE .	x1 e x2	x	x	

303.	2.15. Estruturar o ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré-escola obrigatória, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.		x	x	x
303.	CONSOLIDADO 2.15. Estruturar e garantir a permanência no ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré-escola obrigatória, com qualificação e valorização de todos os professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena nos três anos iniciais do ensino fundamental de todas as crianças.		x	x	x
304.	2.16. Garantir a ampliação do atendimento ao aluno/a por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.	x1 e x2	x	x	X
305.	2.17. Fortalecer o monitoramento do acesso e permanência das crianças, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	x1	x	x	x
305.	CONSOLIDADO 2.17. Fortalecer e assegurar monitoramento do acesso e permanência das crianças, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	x1	x	x	x

306.	2.18. Garantir a oferta pública de ensino médio e EJA, integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de permanência na sua própria comunidade.		x	x	X
306.	<p>CONSOLIDADO</p> <p>2.18. Garantir a oferta pública de ensino médio e EJA, integrada à formação profissional aos jovens do campo, dos povos das águas, dos povos das florestas, das comunidades remanescentes de quilombos e povos indígenas, assegurando condições de permanência com sucesso na sua própria comunidade.</p>	x	x	x	x
307.	2.19. Institucionalizar política e programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.	x1	x	x	X

307.	<p>CONSOLIDADO</p> <p>2.19. Institucionalizar e garantir política e programa nacional de renovação do ensino médio na rede pública a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte cultura corporal, garantindo a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais, a partir do primeiro ano de vigência do PNE.</p>	x1 x2	x	x	X
308.	<p>2.20. Estruturar e fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência dos/as jovens beneficiários/as de programas de transferência de renda no ensino médio; observar frequência, aproveitamento escolar e interação com o coletivo, bem como situações de discriminação, preconceitos e violências; práticas irregulares de trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.</p>		x	x	x

308.	CONSOLIDADO 2.20. Estruturar e fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência dos/as jovens beneficiários/as e não beneficiários/as de programas de transferência de renda no ensino fundamental e médio; observar frequência, aproveitamento escolar e interação com o coletivo, bem como situações de discriminação, preconceitos e violências; práticas irregulares de trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.	x1	x	x	x
309.	2.21. Apoiar a organização pedagógica, o currículo e as práticas pedagógicas das classes multisseriadas, de forma que não haja o transporte de crianças dos anos iniciais do ensino fundamental do campo, para escolas nucleadas ou para a cidade.	x1	x	x	X
309.	CONSOLIDADO 2.21. Apoiar e garantir a organização pedagógica, o currículo e as práticas pedagógicas das classes multisseriadas, de forma que não haja o transporte de crianças dos anos iniciais do ensino fundamental do campo, dos povos das águas, dos povos das florestas, das comunidades remanescentes de quilombos e de povos indígenas para escolas nucleadas ou para a cidade.	x1	x	x	x
3. Democratizar o acesso e permanência na educação superior com qualidade por meio das seguintes estratégias:					

310.	3.1. Adotar a política de quotas como meio de superação das desigualdades, reservando durante os próximos dez anos um mínimo de 50% das vagas nas IES públicas para estudantes egressos/as das escolas públicas, respeitando a proporção de negros/as e indígenas em cada ente federado, de acordo com os dados do IBGE, para democratizar o acesso dos segmentos menos favorecidos da sociedade aos cursos no período diurno, noturno e em tempo integral.	x1 e x2	x	x	
310.	<p>CONSOLIDADO</p> <p>3.1. Adotar a política de quotas como um dos meios de superação das desigualdades, reservando durante os próximos dez anos a partir da aprovação do PNE um mínimo de 50% das vagas nas IES públicas para estudantes egressos/as das escolas públicas, respeitando a proporção de negros/as e indígenas e as pessoas com necessidades educacionais especiais em cada ente federado, de acordo com os dados do IBGE, para democratizar o acesso dos segmentos menos favorecidos da sociedade aos cursos no período diurno, noturno e em tempo integral.</p>	x1 e x2	x	x	
311.	3.2. Garantir financiamento específico às políticas de acesso e permanência, para inclusão nas instituições públicas de ensino superior dos negros, povos indígenas, quilombolas, povos da floresta, povos do campo, povos das águas e das comunidades tradicionais.	x1 e x2	x	x	

311.	<p>CONSOLIDADO</p> <p>3.2. Garantir financiamento específico às políticas de acesso e permanência, com sucesso, para inclusão nas instituições públicas de ensino superior dos negros, povos indígenas, quilombolas, povos da floresta, povos do campo, povos das águas e das comunidades tradicionais menos favorecidas de acordo com a renda percapta e pessoas com deficiências.</p>	x1 e x2	x	x	x
312.	<p>3.3. Criar mecanismos que garantam às populações de diferentes origens étnicas o acesso e permanência nas diferentes áreas da educação superior e possibilidades de avanço na pós-graduação, considerando recorte étnico-racial da população.</p>	x1 e x2	x	x	
312.	<p>CONSOLIDADO</p> <p>3.3. Criar mecanismos que garantam às populações de diferentes origens étnicas o acesso e permanência, com sucesso, nas diferentes áreas da educação superior e possibilidades de avanço na pós-graduação, considerando recorte étnico-racial da população.</p>	x1 e x2	x	x	
313.	<p>3.4. Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 30% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta até o final da vigência do PNE.</p>	x1 e x2	x	x	

313.	CONSOLIDADO 3.4. Elevar no sistema público a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50%, (75%, 80%) e a taxa líquida para 30%, (50%, 60%) da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta até o final da vigência do PNE.	x1 e x2	x	x	
314.	3.5. Ampliar a oferta da educação superior pública, assegurando uma proporção nunca inferior a 60% do total de vagas até o final da vigência do PNE.	x1 e x2	x	x	
314.	CONSOLIDADO 3.5. Ampliar a oferta da educação superior pública de qualidade assegurando uma proporção nunca inferior a 60% (75%, 80%) do total de vagas até o final da vigência do PNE.	x1 e x2	x	x	
315.	3.6. Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação.	x2	x	x	
315.	CONSOLIDADO 3.6. Assegurar e garantir, a partir do primeiro ano de vigência do PNE condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, assim como na Educação básica, na forma da legislação.	x2	x	x	x
316.	3.7. Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.	x1 e x2	x	x	

316.	<p>CONSOLIDADO</p> <p>3.7. Garantir, consolidar e ampliar programas gratuitos e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em lato sensu e stricto sensu em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior, assegurando políticas de ações afirmativas para promoção da igualdade étnico racial, regional, de gênero, de orientação (condição) sexual e identidade de gênero e necessidades especiais.</p>	x1 e x2	x	x	x
317.	<p>3.8. Estimular a expansão e reestruturação das universidades estaduais e municipais a partir de apoio técnico e financeiro do governo federal.</p>	x1	x	x	
317.	<p>CONSOLIDADO</p> <p>3.8. Estimular a expansão e garantir a reestruturação das universidades estaduais e municipais, desde que atendidas plenamente a Educação Básica, a partir de apoio técnico e financeiro do governo federal.</p>	x1	x	x	x
318.	<p>3.9. Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente, em efetivo exercício, no conjunto do sistema de educação superior, para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% de doutores.</p>	x1 e x2	x	x	

319	CONSOLIDADO Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior. (Contemplado no item 3.7).	X2	x	x	
4. Criar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e consolidar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior e Pós-graduação, destacando as estratégias de: **					
320.	4.1. Criar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica como fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas educacionais.	x1			
320.	CONSOLIDADO 4.1. Criar, melhorar e efetivar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica como fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas educacionais.	x1			
321.	4.2. Consolidar indicadores de rendimento escolar sobre o desempenho dos/as estudantes em exames nacionais de avaliação.	x1			
321.	CONSOLIDADO 4.2. Consolidar indicadores qualitativos de rendimento escolar sobre o desempenho dos/as estudantes em exames nacionais de avaliação, sem contudo, desconsiderar os elementos socioeducacionais que interferem no processo do ensino aprendizagem e, conseqüentemente, no nível de proficiência dos estudantes.	x1	x	x	x

322.	4.3. Consolidar indicadores de avaliação institucional sobre o perfil do alunado e do corpo dos/das profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão.	x1			
322.	CONSOLIDADO 4.3. Consolidar indicadores de avaliação institucional de dois em dois anos sobre o perfil do alunado e do corpo dos/das profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão.	x1	x	x	x
323.	4.4. Fortalecer, em articulação com os sistemas nacionais de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação dos sistemas/redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.	x1	x	x	x
323.	CONSOLIDADO 4.4. Fortalecer Consolidar , em articulação com os sistemas nacionais de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação dos sistemas/redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.	x1	x	x	x

324.	4.5. Consolidar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), garantindo financiamento específico às políticas de acesso e permanência, para inclusão dos negros, povos indígenas, além de outros extratos sociais historicamente excluídos da educação superior, fortalecendo a avaliação, regulação e supervisão, articulando com o modelo de avaliação da pós-graduação, com a participação da comunidade acadêmica, entidades científicas, universidades e programas de pós-graduação stricto sensu.	x1			
325.	4.6. Induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação.	x2			
325.	CONSOLIDADO 4.6. Induzir, fortalecer e assegurar processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, anualmente , fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação.	x2	x	x	
5. Promover o desenvolvimento, a aprendizagem e a avaliação da educação, em seus diferentes níveis, etapas e suas modalidades, destacando-se as seguintes estratégias:					
326.	5.1. Desenvolver indicadores e mecanismos específicos de avaliação da qualidade dos diferentes níveis, etapas e modalidades de educação.	x1	x	x	x
326.	CONSOLIDADO 5.1. Desenvolver e ampliar indicadores e mecanismos específicos de avaliação da qualidade dos diferentes níveis, etapas e modalidades de educação, voltados para a realidade de cada município .	x1	x	x	x
327.	5.2. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, bem como garantir o acesso dos estudantes de EJA aos diferentes espaços da escola e à formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na EJA, articulada à educação profissional.	x1	x	x	X

327.	CONSOLIDADO 5.2. Fomentar e garantir imediatamente após a aprovação do PNE a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, bem como garantir o acesso dos estudantes de EJA aos diferentes espaços da escola e à formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na EJA, articulada à educação profissional.	x1	x	x	x
328.	5.3. Elevar gradualmente o investimento em assistência estudantil e em mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições para a permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.	x1	x	x	
328.	CONSOLIDADO 5.3. Elevar gradualmente no Sistema Público a partir do primeiro ano da vigência do PNE, o investimento em assistência estudantil e em mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições para a permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.	x1	x	x	x
329.	5.4. Fortalecer o monitoramento do acesso, permanência, aprendizagem e conclusão escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao sucesso escolar dos/as alunos/as, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.		x	x	x

329.	CONSOLIDADO 5.4. Fortalecer e garantir a partir do primeiro ano da vigência do PNE o monitoramento do acesso, permanência, aprendizagem e conclusão escolar dos beneficiários e não beneficiários de programas de transferência de renda, de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao sucesso escolar dos/as alunos/as, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.		x	x	x
330.	5.5. Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas escolas públicas, para garantir o acesso e a permanência na escola dos/as alunos/as com deficiência, por meio da adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático próprio e recursos de tecnologia assistiva.	x1	x	x	x
330.	CONSOLIDADO 5.5. Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas escolas públicas, para garantir o acesso e a permanência na escola dos/as alunos/as com deficiência, por meio da adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático próprio e recursos de tecnologia assistiva, até o final do PNE.	x1	x	x	x
331.	5.6. Fortalecer o monitoramento do acesso à escola, da permanência e do desenvolvimento escolares dos/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, para estabelecer condições de sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.	x1	x	x	X

331.	<p>CONSOLIDADO</p> <p>5.6. Fortalecer e garantir o monitoramento do acesso a todas às escolas, centros de atendimento educacional especializado, da permanência e do desenvolvimento e a aprendizagem escolares dos/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, para estabelecer condições de sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.</p>	x1	x	x	x
332.	<p>5.7. Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram cumprindo medidas sócio-educativas e em situação de rua, assegurando os princípios do ECA, de que trata a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.</p>	x1	x	x	x
332.	<p>CONSOLIDADO</p> <p>5.7. Implementar e garantir políticas de inclusão e permanência, assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social e saúde, financeira e de apoio psicopedagógico de acordo com a demanda dos municípios, na escola para adolescentes e jovens que se encontram cumprindo medidas sócio-educativas e em situação de risco e de rua, assegurando os princípios do ECA, de que trata a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, com acompanhamento do Ministério Público.</p>	x1	x	x	X

333.	5.8. Institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico, para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens, adultos e idosos articulada à educação profissional.	x1	x	x	x
333.	CONSOLIDADO 5.8. Institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico, para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens, adultos e idosos articulada à educação profissional, assegurando políticas de ações afirmativas para a promoção da igualdade étnico racial, regional, de gênero, de orientação (condição) sexual e identidade de gênero e necessidades educacionais especiais.	x1	x	x	x
334.	5.9. Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.		x	x	
334.	CONSOLIDADO 5.9. Reduzir as desigualdades e oportunizar as igualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei, após a aprovação do PNE.	x1	x	x	x

335.	5.10. Expandir atendimento específico a populações do campo, quilombolas, povos indígenas em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação junto a essas populações.		x	x	X
335.	CONSOLIDADO 5.10. Expandir atendimento específico a populações do campo, quilombolas, povos indígenas, povos das águas em relação a acesso, permanência, conclusão com êxito e formação de profissionais para atuação junto a essas populações, imediatamente após a aprovação do PNE.	x1	x	x	x
336.	5.11. Criar condição para acesso, permanência e sucesso na escola aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, superdotação, na educação básica e na educação superior.	x1 e x2	x	x	x
336.	CONSOLIDADO 5.11. Criar condição para acesso, permanência e sucesso nas escolas e centros de atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, superdotação, na educação básica e na educação superior, até o final da vigência do PNE.	x1 e x2	x	x	x
337.	CONSOLIDADO 5.12. Fomentar pesquisas no desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem e das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	x1			

338.	CONSOLIDADO 5.13. Garantir acesso e permanência a estudantes de EJA no ensino fundamental e médio, com isonomia de condições às outras modalidades de educação básica, com possibilidades de acesso à universidade pública e gratuita.		x	x	x
339.	5.14. Efetivar políticas de educação do campo que garantam a universalização do ensino fundamental, com o acesso e a permanência na escola, prioritariamente em tempo integral, no próprio campo, a adolescentes, jovens, adultos e idosos.	x1	x	x	X
339.	CONSOLIDADO 5.14. Efetivar políticas de educação do campo que garantam a universalização do ensino fundamental básico com o acesso e a permanência na escola com sucesso, prioritariamente em tempo integral de qualidade, no próprio campo, as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, até o final da vigência do PNE.	x1	x	x	x
340.	5.15. Criar escolas itinerantes como garantia de acesso e permanência de estudantes do campo e da floresta.		x	x	x
340.	CONSOLIDADO 5.15. Criar, estruturar, manter e assegurar escolas itinerantes como garantia de acesso e permanência, com sucesso, de estudantes do campo e da floresta.	x1	x	x	x
341.	5.16. Universalizar o ensino fundamental, com o acesso e permanência na escola, no próprio campo, de adolescentes, jovens, adultos e idosos.		x	x	x

341.	CONSOLIDADO 5.16. Universalizar o ensino fundamental básico, expandir o ensino médio com o acesso e permanência na escola, no próprio campo, de adolescentes, jovens, adultos e idosos, a partir do primeiro ano da vigência do PNE.		x	x	x
342.	5.17. Proceder a levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação da política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.	x1	x	x	x
342.	CONSOLIDADO 5.17. Proceder ao levantamento de dados sobre a demanda para Educação Infantil per e EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação das políticas públicas que garanta o acesso e a permanência de crianças, jovens, adultos e idosos a esta modalidade da na educação básica.	x1 e x2	x	x	x
343.	5.18. Instituir currículos adequados às especificidades dos educandos de EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida e promover a inserção no mundo do trabalho e a participação social.		x	x	X
343	CONSOLIDADO 5.18. Instituir currículos adequados às especificidades dos educandos de EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida e promover a inserção no mundo do trabalho e a participação social, a partir do primeiro ano da vigência do PNE.	x1 e x2	x	x	X

344.	5.19. Incluir no projeto político-pedagógico das escolas que oferecem EJA os princípios e valores para um futuro sustentável, contidos na Carta da Terra e no Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global.		x	x	x
344.	CONSOLIDADO 5.19. Incluir no projeto político-pedagógico das escolas que oferecem EJA as instituições educacionais de todos os níveis e modalidades de ensino , princípios e valores para um futuro sustentável, contidos na Carta da Terra e no Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global.	x1ex2	x	x	x
345.	5.20. Desenvolver instrumentos específicos de avaliação da educação básica e suas modalidades, tendo em consideração as especificidades das propostas pedagógicas das escolas indígenas, das quilombolas, das dos povos da Floreta, das dos povos do campo, das dos povos das águas e das comunidades tradicionais.	x1 e x2	x	x	X
345.	CONSOLIDADO 5.20. Desenvolver e garantir instrumentos específicos de avaliação da educação básica e suas modalidades, tendo em consideração as especificidades das propostas pedagógicas das escolas indígenas, das quilombolas, das dos povos da Floreta, das dos povos do campo, das dos povos das águas e das comunidades tradicionais, correlacionando com as demais culturas, durante a vigência do PNE.	x1 e x2	x	x	x

346.	5.21. Institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico, que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens, adultos e idosos articulada à educação profissional.	x1 e x2	x	x	x
346.	CONSOLIDADO 5.21. Institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, a partir do primeiro ano de vigência do PNE , compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico, que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens, adultos e idosos articulada à educação profissional. .	x1 e x2	X	x	x
347.	5.22. Garantir acesso e permanência a estudantes travestis e transexuais no ensino fundamental e médio, com isonomia de condições às outras modalidades de educação básica, com possibilidades de acesso à universidade pública e gratuita.	x1 e x2	x	x	X
347.	CONSOLIDADO 1 5.22. Garantir acesso e permanência a estudantes travestis e transexuais no ensino fundamental e médio, com isonomia de condições às outras modalidades de educação básica, com possibilidades de acesso à universidade pública e gratuita até 2016 .	x1 e x2	x	x	X

347.	<p>CONSOLIDADO2</p> <p>5.22. Garantir acesso e permanência a estudantes travestis e transexuais no ensino fundamental e médio, com isonomia de condições às outras modalidades de educação básica, com possibilidades de acesso à universidade pública e gratuita.</p>	x1 e x2	X	x	X
	<p>5.23 incluir nos instrumentos e políticas de monitoramento e avaliação indicadores de promoção da igualdade étnico racial, regional, de gênero, de orientação (condição) sexual e identidade de gênero e necessidades educacionais especiais.</p>				

x1 se refere à ação da União face ao conjunto dos sistemas de ensino e x2 àquelas relativas ao sistema federal.